

Acumulação de poder, sistemas e territórios monetários: uma análise teórica sobre a natureza da moeda e sua relação com a autoridade central*

Mauricio Metri**

Professor Adjunto do Núcleo de Estudos Internacionais (NEI) e do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Internacional (PEPI) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Resumo

O presente trabalho tem como propósito examinar, de um ponto de vista teórico, a relação entre o poder político territorial e a moeda utilizada em seu espaço de dominação, enfocando a centralidade do processo de fortalecimento da autoridade central para criação e reconhecimento social da moeda e, também, para constituição, organização e hierarquização do sistema monetário. A partir de então, analisa-se como uma unidade político-territorial bem-sucedida no processo de acumulação de poder logra alargar a zona de circulação, a conversibilidade e a cotação de sua moeda para além de suas fronteiras políticas de origem, formando um território monetário de âmbito “internacional”.

Palavras-chave

Acumulação de poder; território monetário; tributação e moeda de conta.

* Uma primeira versão deste artigo, com o título **Das Armas às Moedas**, foi apresentada no XIV Encontro Nacional de Economia Política, realizado na Cidade de São Paulo, em abril de 2009.

Artigo recebido em maio 2011 e aceito para publicação em jun. 2012.

Revisora de Língua Portuguesa: Valesca Casa Nova Nonnig.

** O autor agradece as críticas e as sugestões de José Luis Fiori.
E-mail: mmetri@terra.com.br

Abstract

This article proposes to study, theoretically, the relation between the political power and the money used in its territory of domination, concentrating attention on the central authority strengthening process in the creation and social recognition of money and in the organization of the monetary system. On the strength of this relation, it is examined how the process of power accumulation produces the “internationalization” of money beyond the political-territorial boundary of whom created it.

Key words

Power accumulation; monetary territories; taxation and account money.

Classificação JEL: F59, E42.

1 Introdução

É raro não associar o conceito de moeda direta e exclusivamente aos temas econômicos, sobretudo à dinâmica das trocas e ao desenvolvimento dos mercados. Economistas e historiadores, de um modo geral, têm assumido como fato histórico e proposição lógica a noção de que a moeda emergiu, naturalmente, como um veículo facilitador das trocas em detrimento das relações de escambo. As palavras de Aristóteles resumem a essência e evidenciam a antiguidade dessa noção: “Efetivamente, o objetivo original do dinheiro foi facilitar a permuta [...]” (ARISTÓTELES, 1997. p. 28).¹ De tal modo, moeda é entendida como uma construção coletiva, realizada ao longo de séculos e manifesta em diferentes sociedades e épocas. Constitui-se num bem público, numa espécie de linguagem, numa técnica cuja utilização está à disposição de qualquer indivíduo.

No entanto, alguns autores questionaram os fundamentos básicos dessa visão tradicional e sugeriram perspectivas distintas. “Ao invés de ter sua origem ligada ao escambo e às trocas privadas, a moeda foi criada como um meio de denominar e liquidar obrigações com diversas instituições públicas.” (HUDSON, 2004, p. 122).² No caso, o ponto principal é a ca-

¹ Ver, também, Menger (1892).

² Ver, também, Knapp (2003) e Wray (2003; 2004).

pacidade que a autoridade central (poder político consolidado) detém de declarar a condição de devedor (de impostos) à coletividade sobre a qual exerce dominação, definindo, também, a forma como tais obrigações devem ser liquidadas, que podem ou não assumir a forma de débitos por ele emitidos, ou seja, moeda. Assim entendida, a moeda constitui-se, essencialmente, numa contrapartida da tributação.

Por sua vez, a tributação, seja qual for, por definição, é uma manifestação de poder, um ato de força. De um ponto de vista lógico, não pode haver tributação sem a consolidação da função central que a antecede, pois a ameaça de coerção e violência física são os alicerces para tanto.³ Nessa perspectiva, são os processos de fortalecimento da autoridade central e de acumulação de poder os responsáveis pela criação e pela organização de um espaço monetário, como também, em determinadas situações, pela expansão da zona de circulação e referência de uma moeda para além das fronteiras territoriais da autoridade que a criou, formando territórios monetários que se podem, no limite, impor a todo o globo.

O objetivo deste texto é analisar o papel do poder político (da autoridade central) na criação da moeda dentro do seu espaço de dominação, de modo a organizar e a hierarquizar o sistema de pagamentos válido internamente. Ademais, investiga-se como os mais bem-sucedidos no processo de acumulação de poder logram “internacionalizar” sua moeda, através da ampliação de seu território monetário, impondo-a a outras unidades de poder como referência nas transações econômicas que ultrapassam as mais diversas fronteiras políticas.

Não é do interesse deste texto realizar uma pesquisa histórica sobre as origens das moedas ou de sistemas monetários “nacionais” e “internacionais” específicos. Nesse sentido, além desta **Introdução** e da **Conclusão** ao final, este texto está organizado com base em outras quatro secções. Na segunda secção, apresenta-se um breve levantamento sobre diferentes tratamentos teóricos conferidos ao conceito de moeda e à sua relação com o poder político. Na terceira secção, parte-se para o entendimento da noção mais elementar de uma moeda e do porquê de sua relação **constitutiva** com o poder. Em seguida, analisa-se como a autoridade central hierarquiza o sistema de pagamento válido em seu espaço de dominação, colocando no centro desse sistema sua moeda de conta. Por fim, interpreta-se como as unidades de poder mais bem-sucedidas em seus movimentos expansivos conseguem ampliar o território de circulação, conversibilidade e de referência de sua moeda para além de suas fronteiras político-territoriais de origem.

³ Os conceitos de “poder político” e de “autoridade central” utilizados estão relacionados à noção weberiana de “dominação”, ou seja, “[...] quando e na medida em que sua subsistência e a vigência de suas ordens, dentro de determinado território geográfico, estejam garantidas de modo contínuo mediante ameaça e aplicação de coação física [com base no controle dos instrumentos de coerção e violência física]” (WEBER, 2004, p. 34).

2 O conceito de moeda e sua relação com a dimensão do poder político

2.1 Na história estilizada sobre as origens das moedas

A literatura econômica, no geral, tem assumido a ideia de que a moeda atuou, sobretudo, como veículo de circulação da riqueza. De um ponto de vista tanto lógico quanto histórico, identifica-se como sendo a natureza mais particular da moeda o papel que essa cumpre enquanto instrumento de auxílio às trocas. Historicamente, foram, a princípio, as moedas na forma de mercadorias, como, por exemplo, ferro, sal, conchas, tabaco, açúcar, pregos, gado, etc., que exerceram essa função circulatória nos mercados locais, evitando os problemas dos “desejos coincidentes” característicos das relações baseadas no escambo.⁴

De modo estilizado, todo agente econômico, interessado em adquirir bens e serviços de que não dispusesse, poderia consegui-los no mercado, mas, para tanto, deveria obter, primeiramente, o meio de troca na forma de uma mercadoria específica (moeda). Sendo assim, essa, além de ser utilizada para uso próprio, de acordo com seus atributos naturais, definidos pela sua utilidade prática, poderia funcionar como meio de troca. Com efeito, toda transação representa uma permuta entre meio de troca, de um lado, e bens e serviços, de outro.

Com os contínuos crescimento e evolução dos mercados, os meios de troca convergiram, historicamente, para os metais preciosos, em razão de suas características particulares, como durabilidade e divisibilidade, permitindo-os atuar de modo mais eficaz do que as demais mercadorias. Como se supunha que o valor das moedas decorria de sua composição, pureza e peso metálico, eram, então, definidos pesos e graus específicos de pureza, com o intuito de se estabelecer um padrão de valor geral e estável. Para tanto, a autoridade central deveria comprometer-se a cunhar moedas com tais especificidades e zelar por elas, além de estampá-las com seus brasões, de modo a tornar mais fácil sua identificação e dificultar sua falsificação. Surgiram, então, as moedas cunhadas.

Não tardou o desenvolvimento de práticas creditícias, como o uso de notas bancárias e letras de câmbio, como também o aparecimento de formas mais modernas do meio de troca, o papel-moeda. Os instrumentos de crédito eram vistos como mecanismos de auxílio ao meio de troca, pois funcionavam como substitutos provisórios das moedas metálicas, de modo

⁴ Ver, por exemplo, Menger (1892).

a permitir a realização, com maior segurança, das transações que envolviam elevadas somas.

Em suma, de acordo com a história estilizada sobre moeda: a noção de meio de troca é lógica e historicamente anterior à noção de crédito; uma transação representa a permuta entre **meio de troca**, de um lado, e **bens e serviços**, de outro; e moeda é uma criação do mercado, e, ao poder, coube a função de zelar pelo seu conteúdo metálico, por sua identificação e pela sua não falsificação. De tal modo, moeda é definida **exclusivamente** em relação ao “jogo” das trocas e à dinâmica dos mercados, o que significa que está restrita à lógica privada de circulação e de acumulação de riqueza.

2.2 Para Karl Marx

A construção do conceito de moeda, para Karl Marx, está ligada à sua teoria do valor, exposta, em grande parte, no Volume 1 de **O Capital**, onde se propôs, dentre outras coisas: “[...] elucidar a gênese da forma dinheiro” (MARX, 1994, p. 55). O ponto de partida de sua análise é a ideia de que toda mercadoria é portadora de trabalho abstrato e que a magnitude do valor de uma mercadoria corresponde à quantidade de trabalho nela contido.

A partir de então, como seria possível dar forma, concretude, a esse valor, em outras palavras, como torná-lo observável e, com efeito, mensurável, pois, do contrário, não haveria maneira de viabilizar o jogo mercantil das trocas? A resposta sugerida está na correspondência entre duas diferentes mercadorias, pois a “condição de valor” de uma aparece na relação que pode estabelecer com outra.

Para expressar o valor de qualquer mercadoria como massa de trabalho humano, temos de expressá-lo como algo que tem existência material diversa da própria mercadoria em questão e, ao mesmo tempo, é comum a ele e a todas as outras mercadorias. Fica assim resolvido o nosso problema. (MARX, 1994, p. 58).

Esse tratamento, no entanto, torna o conceito de moeda constitutivamente definido em torno de “[...] algo que tem existência material”. Com efeito, a forma mercadoria é posta no centro do conceito de moeda.⁵

De modo similar à história estilizada anteriormente descrita, o processo de criação e desenvolvimento da forma geral de valor (a moeda) é interpretado como uma obra do mundo das trocas, quando da escolha do equivalente geral como expressão de valor de todas as mercadorias, tornando a figura **física** de uma mercadoria a própria forma de valor das demais. Historicamente, essa função foi, com o tempo, sendo monopolizada pelo

⁵ Sobre o debate a respeito da natureza da moeda para Marx, ver Moseley (2005).

ouro, que “[...] pouco a pouco, passou a desempenhar em círculos mais ou menos vastos o papel de equivalente geral” (MARX, 1994, p. 78).

Pode-se observar, em suma, que, se, por um lado, Marx conseguiu resolver o problema de como tornar observável e mensurável o valor trabalho contido nas mercadorias, dando forma corpórea ao “trabalho humano”, por outro lado, amarrou a noção do que seja mais elementar de uma moeda à forma mercadoria. Em suas palavras, “[...] a forma mercadoria, isto é, a mercadoria equivalente da forma simples do valor, é o germe da forma dinheiro” (MARX, 1994, p. 79).

Tal perspectiva se preserva ao longo de sua obra. Como disse Anita Nelson (1999, p. 101), “Em nenhuma parte de ‘O Capital’, Marx modificou sua proposição inicial de que existe uma moeda-mercadoria no capitalismo”. Isso ocorre mesmo quando a análise incorpora os instrumentos de crédito e o papel-moeda. Semelhantemente à história estilizada, os instrumentos de crédito, para Marx, surgiram posteriormente ao jogo mercantil, pois apareceram como instrumento de auxílio ao meio de troca. Seu aparecimento decorreu do próprio desenvolvimento da esfera de circulação, por conta de situações específicas de mercado, em que houve a necessidade de separação da circulação de mercadorias e da circulação de moeda, em outras palavras, entre a “alienação da mercadoria” e a “realização do seu preço”, criando, então, as posições credoras e devedoras e, com isso, a função de meio de pagamento da moeda. Desse modo, é possível compatibilizar as formas de crédito com o conceito de moeda-mercadoria. Por isso, segundo Claus Germer (2005, p. 22),

A opinião de que a moeda [...] na teoria de Marx pode ser alguma outra coisa diferente de uma mercadoria ou que, depois de surgir como mercadoria, pôde evoluir para formas não-mercadorias, choca-se com a ausência de qualquer evidência dentro da obra de Marx que indique essa posição.

No caso do papel-moeda, esse é entendido, por Marx, como um símbolo representativo do metal precioso ou, em termos gerais, da moeda-mercadoria. É apenas por cumprir essa função representativa dos metais preciosos que o papel-moeda consegue estabelecer uma relação com os valores das mercadorias, ou seja, com a quantidade de trabalho abstrato contido nelas. Para o autor, a garantia de circulação do papel-moeda assenta-se no curso forçado. É nesse ponto que a dimensão do poder aparece com alguma relevância, ou seja: no que diz respeito ao surgimento da forma papel-moeda, embora este ainda permaneça preso indiretamente à forma mercadoria, por se constituir na sua representação simbólica. Nesse sentido, o poder da autoridade central torna possível a separação entre a substância metálica da moeda e a sua existência funcional pura enquanto meio de troca e circulação de mercadoria na forma de papel-moeda. Mas isso ocorre somente dentro das fronteiras territoriais da autori-

dade central, pois aí estão definidos os limites do curso forçado e, por conseguinte, da circulação do papel-moeda.

De modo contrário, no âmbito da economia internacional, reaparece a moeda-mercadoria em detrimento de suas formas representativas, papel-moeda sobretudo. Isso ocorre porque, para Marx, trata-se de um espaço que está fora do “curso forçado”, do poder de interferência e arbítrio da autoridade central. De acordo com Marx (1994, p. 157):

Para circular fora da esfera nacional, despe-se o dinheiro das formas locais nela desenvolvidas de estalão de preços, moeda, moeda divisionária e símbolo de valor, e volta a sua forma original de barra de metais preciosos. No comércio mundial, as mercadorias expressam seu valor universalmente. [...] Só no mercado mundial adquire plenamente o dinheiro o caráter de mercadoria cujo corpo é simultaneamente a encarnação social imediata de trabalho humano abstrato. Sua maneira de existir torna-se adequada a seu conceito.

Portanto, no espaço internacional, a dimensão do poder desaparece, e a moeda restitui sua capacidade de expressar o valor das mercadorias como massa de trabalho humano com base em algo que tem existência material, metais preciosos sobretudo. Nesse sentido, trata-se de um espaço onde ocorre uma convergência integral entre forma e conceito.

2.3 Para Keynes e monetaristas

John Maynard Keynes, em **Treatise on Money**, de 1930 (KEYNES, 1979), partiu da distinção conceitual entre a unidade de conta e o que chamou de *money proper*, pondo aquela em posição de destaque, já que os próprios contratos de dívidas e de preços se expressam, primeiramente, em termos dessa, antes que possam ser de fato liquidados pelo meio de troca. Essa delimitação permite evidenciar o fato de que, de tempos em tempos, a descrição (a unidade de conta) pode não corresponder mais à “coisa” que a representa (*money proper*), ou porque a moeda foi alterada, ou porque o que mudou foi a sua descrição, a unidade de conta. Mais do que isso, essa diferenciação permitiu apontar a primazia que a autoridade central detém, em assuntos monetários, para definição seja da moeda de conta, seja do *money proper* usados em seu território. Essa perspectiva afastou a análise de Keynes do tratamento convencional (metalista), inclusive no que diz respeito à determinação do valor de uma moeda, pois, se a autoridade central pode editar o dicionário, isto é, arbitrar a própria moeda de conta, o seu valor nominal, sendo ela moeda-mercadoria ou fiduciária, não decorre de um “padrão objetivo” de valor, seja ele metálico, seja qualquer outro (KEYNES, 1979, p. 4).

Cabe observar, também, que o autor descreveu a existência de uma hierarquia monetária internacional, quando abordou o dilema característico do sistema econômico: como compatibilizar a estabilidade entre as moedas nacionais e a autonomia de cada país para condução de sua política econômica. Para Keynes, a questão principal, no caso, é que a economia internacional funciona de modo assimétrico e hierarquizado, com diferentes graus de autonomia para gestão monetária doméstica em contextos externos desfavoráveis.

Em **Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda**, publicado em 1936 (KEYNES, 1997), Keynes fez uma mudança de foco e abordagem no que se refere ao conceito de moeda e à relação entre esta e o poder soberano. Foi nessa obra que formulou a sua Teoria da Preferência Pela Liquidez, onde a moeda é definida como um ativo com características próprias, assim como os físicos ou financeiros; todos à disposição dos agentes privados para composição de suas carteiras. A vontade dos investidores de adquirir a moeda reflete, em parte, a preferência desses por liquidez, sendo esse o atributo próprio e por excelência da moeda e, também, fundamental para o enfrentamento dos contextos de crise. A moeda é um ativo que rivaliza com todos os outros quando da escolha do **portfólio**, e cuja preferência ou preterição tem implicações para os níveis de renda e emprego da economia como um todo. Portanto, nesse caso, a questão está nas decisões dos agentes privados em relação à melhor estratégia que são capazes de formular para seguirem em sua busca permanente pela valorização e pela defesa de sua riqueza patrimonial. O poder político é, no caso, pensado como um agente capaz de induzir as preferências dos agentes econômicos, suas decisões de portfólio, através dos instrumentos de política monetária, podendo, também, atuar como agente anticíclico no que se refere à demanda agregada (política fiscal), de modo a afetar a preferência pela liquidez dos agentes privados. Com efeito, o papel do poder político nos assuntos monetários restringe-se, nessa obra, a de um ator cuja função é corrigir aquilo que o mercado não consegue sustentar, ou seja, o crescimento da renda, a preservação dos níveis desejados de emprego e o controle da inflação.

No caso da “tradição monetarista”, há uma enorme convergência com relação à história estilizada sobre as origens da moeda, apresentada anteriormente. A moeda é definida como um veículo facilitador das trocas, um “óleo” para as “engrenagens” do sistema econômico. É uma criação do mercado; um bem público edificado ao longo do tempo, como resultado da incessante busca dos agentes privados pela minimização dos custos e das dificuldades próprias das relações de troca. Sua gestão deve ser tal a sofrer o mínimo de interferência possível das autoridades centrais (Estados), pois, além de esses costumarem causar distorções ao bom funcionamento dos mercados, inclusive no monetário (ou seja, inflação, quando abusam de seu

poder de emissão), se considera que o mercado, através de suas próprias forças, tende a uma situação de equilíbrio eficiente e de bem-estar.

2.4 No debate sobre as moedas de referência internacional

Convencionalmente, a moeda de referência internacional é vista como um bem público à disposição de qualquer agente econômico; uma espécie de linguagem capaz de interligar povos que, de outro modo, se encontrariam separados e dispersos. Assim entendida, ela não se constitui numa exclusividade do país que a emite, pois outros países e agentes podem utilizá-la. Teria sido esse o papel da moeda “internacional” no Ocidente, desde Veneza na Idade Média até os Estados Unidos na atualidade.

Como bem público, a moeda tem sido comparada aos idiomas que auxiliam as relações nacionais e internacionais. O italiano foi o idioma comercial do Mediterrâneo na Idade Média Tardia e no Renascimento; e o idioma holandês, o do comércio báltico nos Séculos XVII e XVIII; assim como o inglês é atualmente o idioma comercial. Pelos mesmos indícios, os Ducados Veneza e os Florins Florentinos foram os dólares da Idade Média Tardia, e a moeda holandesa, o dólar do Século XVII. (KINDLEBERGER, 1993, p. 20).

Por conseguinte, o próprio entendimento a respeito dos Sistemas Monetários Internacionais (SMIs) também fica, direta ou indiretamente, ligado a essa percepção, pois são comumente interpretados como expressão de cooperação entre diferentes economias nacionais, como instituições harmonizadoras de interesses e facilitadoras de trocas entre os que atuam nos mais diversos mercados internacionais. Nesse sentido, os SMIs teriam surgidos como solução à instabilidade natural dos mercados e aos problemas que se somam quando da presença de diferentes unidades de conta. Com efeito, a problemática dos SMIs e de suas respectivas moedas de referência reduzir-se-ia ao modo pelo qual tais problemas e instabilidades poderiam ser mitigados, como, por exemplo, através da criação de convenções e instituições voltadas para integração e coordenação das políticas dos Estados que compõem o SMI. A esses cabe a função de administrar, conjuntamente, um bem público internacional, de modo a permitir o desenvolvimento dos mercados e das trocas. Por essa razão, para alguns, o SMI acaba por assumir uma forma contratual e negociada.

O sistema monetário internacional é a cola que mantém ligadas as economias dos diferentes países. Seu papel é dar ordem e estabilidade aos mercados cambiais, promover a eliminação de problemas de balança de pagamentos e proporcionar acesso a

créditos internacionais em caso de abalos desestruturadores. (EICHENGREEN, 2000, p. 23).

Alguns trabalhos no campo da economia internacional têm feito contribuições importantes, ao apontarem, como característica principal dos SMLs, a presença de hierarquias monetárias, mais precisamente no que diz respeito ao modo pelo qual a gestão do sistema é conduzida pela unidade político-territorial (Estado) emissora da moeda de referência internacional, como também ao destacarem os efeitos assimétricos sobre as diferentes economias nacionais causados pelos processos de ajustamento dos desequilíbrios externos.⁶ No caso, trata-se de um resgate de algumas das principais proposições de Keynes (1979), relacionadas à ideia de que o SMI é moldado por distintos “poderios financeiros” (BELLUZZO; ALMEIDA, 2002) das economias nacionais que o compõem, cujo significado são assimetrias nos processos de ajustamento das contas externas.

O ponto central a se observar é que, a despeito de algumas diferenças, esses trabalhos se caracterizam por reconhecer a existência de uma relação direta, embora estática, entre os contextos políticos internacionais e as ordens monetárias vigentes.

A partir de um compromisso hierárquico entre países centrais, que reflete suas relações de poder, estabelece-se uma moeda-chave — a moeda do país hegemônico — uma vez que nunca existiu até o momento uma verdadeira moeda internacional [não associada a um país específico]. [...] Como não poderia deixar de ser, o papel do dólar no sistema monetário internacional no pós-guerra emergiu das relações de força — políticas, econômicas e militares —, predominantes na Conferência de Bretton Woods. (CINTRA; PRATES, 2007, p. 10).

Há, no entanto, uma dificuldade comum, mais especificamente no que se refere ao tratamento conferido à dimensão do poder, pois essa acaba por aparecer apenas como **condição histórica** e não como **dimensão teórica relevante**. Por não se partir de um conceito de moeda que incorpora constitutivamente o poder, as análises: ou se tornam reféns de hipóteses *ad doc*, para incluir as configurações geopolíticas, de forma a moldar os processos de formação de territórios e sistemas monetários; ou as conclusões a que se chega ficam restritas às únicas variáveis dinâmicas em consideração, no caso, as de natureza econômica.

No campo da economia política internacional, devem-se destacar os trabalhos Tavares (1997) e Tavares e Melin (1997), cuja originalidade está na tentativa de articulação do movimento expansivo no plano geopolítico da diplomacia das armas (do governo de Ronald Reagan) com o do campo monetário da diplomacia do dólar e da globalização financeira, para, assim,

⁶ Ver, por exemplo, Hicks (1989), Minsky (1993) e Kindleberger (1993). Nessa mesma linha, podem ser citados Belluzzo e Almeida (2002), Cintra e Prates (2007) e Metri (2004).

explicar o processo de reafirmação da hegemonia dos EUA após a crise dos anos 70 do século passado. Mesmo nesse caso, em algum grau, a dificuldade acima referida reaparece, pois, apesar de se partir de uma proposta de articulação entre poder e moeda dentro de uma perspectiva que se propõe dinâmica, o poder aparece apenas como condição histórica. Não é por outra razão que a característica principal do conceito de **moeda financeira** proposto pelos autores, moeda de denominação de contratos (enquanto unidade de conta) nos mercados monetários e cambiais nacionais e financeiros internacionais (TAVARES; MELIN, 1997, p. 64), aparece como novidade histórica e não como característica elementar a toda e qualquer moeda, que permite esclarecer, inclusive, sua relação **constitutiva** com o poder político em diferentes espaços e tempos, como será visto na próxima secção. Por conseguinte, a ênfase desses trabalhos recaiu sobre os aspectos monetário-financeiros do duplo movimento (armas e moeda), isto é, as mudanças por que passaram os mercados financeiros internacionais, as transformações sofridas pela moeda de referência internacional, de moeda reserva para moeda financeira, a centralidade adquirida pelos títulos da dívida pública dos EUA no sistema e, por fim, o comportamento dos movimentos de capitais frente à política monetária do Federal Reserve System (Fed).

Nas próximas secções, busca-se refletir sobre o conceito de moeda, sua natureza mais elementar, e, a partir do reconhecimento da primazia dos movimentos de acumulação de poder e de fortalecimento da autoridade central, tenta-se avançar, de um ponto de vista teórico, no que diz respeito aos processos de construção de território e hierarquias monetárias, seja dentro do espaço político de dominação da autoridade central, seja no espaço “internacional”.

3 A natureza mais elementar das moedas e sua relação constitutiva com o poder

3.1 O que são moedas?

O passo inicial para se depreender a relação entre a moeda e o poder político está na noção mais elementar de uma moeda, a de unidade de conta. A origem das unidades de conta remete às próprias noções de dívidas (contratos de pagamentos futuros) e de preços, pois tanto as dívidas quanto os preços só se podem expressar em termos da unidade de conta, em outras palavras: esta se constitui no meio com base no qual os débitos são mensurados e registrados, assim como na forma através da qual o poder de compra e os preços revelam-se, exprimem-se, fazem-se conhe-

cidos, públicos. “Moeda de conta [...] é o conceito primário de uma teoria monetária. [...]. Dívidas e listas de preços só podem se expressar em termos da moeda de conta.” (KEYNES, 1979, p. 3). O meio de troca, inclusive, precisa expressar-se em termos de uma unidade de conta, para que seja capaz de liquidar, quando de sua entrega, contratos de dívida e de preços, além de se constituir na forma pela qual se pode assegurar poder de compra. Já a unidade de conta não depende do meio de troca para cumprir suas funções mais elementares; permite a própria efetivação de transações com base exclusivamente em registros de débitos e crédito, isto é, no reconhecimento comum das dívidas assumidas e na sua compensação a partir de uma comunidade de pagamentos. Portanto, pode-se dizer que a essência de qualquer moeda está em sua relação com a unidade de conta, sem a qual, não lhe há sentido. A capacidade que a moeda tem de liquidar uma transação não existe, caso não se expresse com base em alguma unidade de valor.⁷

Geralmente, como visto, atribuiu-se maior relevância à função de meio de troca. Adam Smith, por exemplo, considerou-a como elemento central para a efetivação das trocas de um modo geral. Tal suposição decorre da sua interpretação do que vem a ser, em essência, um ato de compra e venda, que, para o referido autor, significa a permuta entre bens e serviços, de um lado, e meio de troca, de outro.⁸

Para outros autores⁹, no entanto, toda transação econômica não representa a permuta de uma mercadoria (ou serviço) por um meio de troca (uma moeda), mas, sim, a troca de uma mercadoria (ou serviço) por um crédito, isto é, por um direito a receber. Todas as transações baseiam-se em relações de débito-crédito. Nem se faz necessária a participação de um meio de troca sonante para que as transações ocorram, pois podem ser concretizadas com base apenas no reconhecimento comum das obrigações (dívidas) assumidas. Na carência de um meio de troca, não é provável nem lógico que as transações deixem de acontecer, ou que o escambo “reapareça” como solução para a sua escassez ou inexistência.

Por se considerar que a essência de uma transação são as relações de débito-crédito, torna-se secundária a noção de um meio de troca físico (sonante). A efetivação de qualquer transação requer poder de compra, qualidade e atributo de todo crédito; não implica, necessariamente, a presença física de uma moeda metálica, ou de outra moeda-mercadoria.

Portanto, numa primeira aproximação, moedas são créditos, evidências de dívidas. São promessas de pagamento futuro; direitos reconhecidos que compensam débitos emitidos. Para quem as possui, moedas são créditos

⁷ Ver, também, Knapp (2003), Innes (2004a; 2004b), Wray (2003; 2004) e Ingham (2004).

⁸ Ver Smith (2003, p. 29-37).

⁹ Innes (2004a; 2004b), além de Wray (2003; 2004) e Ingham (2004).

que podem ser ou acumulados ou usados para compensar obrigações emitidas, ou, ainda, servir para aquisição de algum bem ou serviço. Para quem as emitiu, moedas são mais do que promessas de pagamento futuro, são o reconhecimento de que seus créditos podem ser liquidados. Nas palavras de Innes (2004b, p. 31),

Crédito é poder de compra [...] e, como eu tentarei mostrar, crédito e apenas crédito é dinheiro. Crédito, não o ouro ou a prata, é a propriedade que todo homem procura, sua aquisição é o principal propósito e objeto de todo comércio.

Em síntese, percebe-se um deslocamento do conceito de moeda na direção das evidências de dívida em detrimento do meio de troca (secundário), sendo que, ao centro desse deslocamento, há o reconhecimento da centralidade da noção de unidade de conta para o conceito de moeda. Esse movimento analítico é que permite identificar alguns dos aspectos centrais da relação **constitutiva** entre o poder político e as moedas, em destaque a seguir.

3.2 As unidades de conta precisam ser escritas

Seja ela qual for, toda unidade de conta, inclusive a monetária, é uma denominação arbitrária, um padrão abstrato de medição. Justamente por serem abstrações, não podem ser vistas fisicamente, concretamente. Um “metro” ou um “quilograma”, assim como as unidades monetárias (real, dólar, pounds, denários, ducados, etc.), não são coisas palpáveis; muito pelo contrário, são construções abstratas e arbitrárias, escritas em algum momento da história e reescritas em outras oportunidades. Qualquer unidade monetária nunca foi uma mercadoria em si mesma e não pode ser personificada através de nenhuma delas; serve para mensurar débitos e créditos (abstrações também), bem como o valor das mercadorias e dos serviços.

Assim sendo, cabe, então, indagar a respeito do que vem a ser, mais precisamente, uma nota (cédula) de “1 dólar” ou de “1 real”, ou, ainda, uma moeda metálica de “denário” dos tempos de Carlos Magno. Uma nota de 1 real, por exemplo, é uma evidência de dívida do Governo brasileiro no valor de uma unidade monetária de real; ou seja, é uma dívida emitida pelo Governo brasileiro de valor unitário, medido com base no padrão monetário deste país, o real. O mesmo vale para as moedas metálicas e demais papéis-moeda; todas são (ou eram) evidências de dívida, cujos valores se expressam (ou se expressavam) numa determinada unidade monetária (real, dólar, denários, pounds, ducados, etc.).

Geralmente, como visto, afirma-se que o mercado produz, consensual e espontaneamente, um meio de troca que opera também como padrão de valor, vale dizer, como moeda de conta de referência para o próprio mercado. Porém, de um ponto de vista lógico, como poderia uma unidade de con-

ta surgir espontaneamente de inúmeras taxas de trocas bilaterais e, muitas vezes, circunstanciais, baseadas em preferências subjetivas e individuais? Apenas como ilustração,

Cem bens [...] poderiam produzir 4.950 taxas de câmbios. (DAVIES, 1994:15). Como taxas de câmbio de trocas discretas de escambo de, digamos, 3 galinhas por 1 pato, ou de 6 patos por 1 galinha, e assim por diante, poderiam produzir uma unidade de conta reconhecida universalmente? (INGHAM, 2004, p. 181).

Para essa questão, convencionalmente, considera-se que o processo de concorrência e de interação entre as forças de oferta e de demanda faz com que as diferentes taxas convirjam a uma de equilíbrio, que, posteriormente, passaria a balizar todas as trocas e se converteria, assim, no padrão de valor socialmente reconhecido por todos aqueles que do mercado participam. Esse, no entanto, é um argumento **inconsistente**, já que o processo de interação das forças de mercado, responsável pela “eleição” do meio de troca e da unidade de conta, requer justamente a precedência da unidade de conta que sirva aos participantes do mercado como referência às trocas e, com efeito, possibilite a convergência dos diferentes preços praticados no mercado a um preço de equilíbrio e a um padrão de valor. Sem a moeda de conta, não seria possível, de um ponto de vista lógico, garantir a convergência em torno de uma taxa de equilíbrio e a eleição de um padrão de valor no mercado.

Um padrão pato não pode ser o preço de equilíbrio de patos estabelecidos pela oferta e demanda, porque, na ausência da unidade de conta, patos continuariam a ter um conjunto de taxas de câmbio instáveis. Em oposição às trocas e aos escambos discretos, que produzem uma grande quantidade de taxas de câmbio bilaterais, um verdadeiro mercado, que produz um único preço para patos, requer antes de tudo uma unidade de conta estável. (INGHAM, 2004, p. 182).

Em suma, de um ponto de vista lógico, depreende-se que não foram os mercados os responsáveis pela criação das moedas de conta, noção mais elementar de toda moeda. Essas foram e são, na prática, construções arbitrárias e abstratas.

Ao contrário da teoria convencional, assume-se a hipótese teórica de que a unidade de conta depende de uma vontade política, de poder, para criá-la. É através da proclamação da autoridade central que se estabelece o valor nominal das moedas, assim como se garante suas validade e aceitação. Para tanto, são declarados as formas e os sinais que determinam e viabilizam o seu reconhecimento social. A unidade de conta precisa ser escrita e pode, de tempos em tempos, ser reescrita pela vontade da autoridade soberana (KNAPP, 2003).

O entendimento do caráter histórico (KNAPP, 2003, p. 21-22) ou contínuo (KEYNES, 1979, p. 4) das unidades de conta ajuda a depreender a

ideia principal em proposição. Quando o poder político altera a unidade de conta, dois momentos são separados no tempo. Se a autoridade central declara que todo pagamento não deverá mais ser feito com base em pounds de cobre, mas, sim, em onças de prata, a partir de então, as dívidas pendentes, denominadas na antiga unidade de conta (pounds de cobre), devem ser liquidadas na nova, em onças de prata, ou seja, mediante a entrega de uma correspondente quantidade, definida de acordo com a taxa de conversão (entre a antiga e a nova moeda de conta), proclamada pelo poder político.

Desse modo, pode-se notar que, ao se focar o papel da autoridade central nas questões monetárias, a validade de uma unidade de conta, ao longo da história, não dependeu do peso e da qualidade do seu conteúdo material. A faculdade de alterá-la de tempos em tempos expõe seu caráter histórico (ou contínuo). As dívidas pendentes, a partir de tais alterações, revelam a sua relação nominal com a unidade de conta, que é definida, com efeito, a partir de uma taxa de conversão declarada, proclamada por quem dispõe de poder para tanto.

Nessa perspectiva, o anúncio da autoridade central é o ponto relevante e não o conteúdo material real do meio de pagamento. A isso, Knapp chamou de “validade por proclamação”. Nesse sentido, o poder político anuncia o meio de pagamento e detalha suas características em termos de sinais e formas (KNAPP, 2003, p. 30).

O que importa são exatamente esses sinais e formas anunciados, que revelam o caráter *fiat*¹⁰ do meio de pagamento e o modo de sua identificação para seu reconhecimento social. É interessante observar que o anúncio dos sinais e formas relevantes para a determinação do meio de troca pode-se basear, exatamente, no peso e no conteúdo material. No entanto, essa é apenas uma das possibilidades dentre tantas outras que a autoridade central pode escolher.

Nesse contexto, a prática de aviltamento das moedas metálicas deve ser reinterpretada. Tradicionalmente, considera-se que as desvalorizações da moeda emitida pelo poder político decorriam da prática abusiva de alteração do seu conteúdo metálico, com o propósito de produzir mais moedas por unidade de metal, de modo a expandir sua capacidade de gasto, mecanismo conhecido, na literatura, como senhoriagem. A solução desse problema seria a cunhagem de moedas “plenas” de metal precioso, ou notas totalmente lastreadas por moedas “plenas”; isto é, a adoção rigorosa do um padrão-ouro, por exemplo. Na prática, a desvalorização da moeda era uma política de tributação disfarçada, pois, ao reduzir o valor nominal das moedas já emitidas, as autoridades centrais obrigavam a população a ter que adquirir uma quantidade maior de dívidas do Governo, para poderem

¹⁰ De ordem oficial dada pela autoridade legal.

saldar suas obrigações tributárias, que permaneciam no mesmo valor. Mais precisamente, o aviltamento era uma alteração dos valores nominais entre créditos (tributos a receber) e débitos (moeda emitida) da autoridade central. Tais alterações não eram percebidas num primeiro momento pelos seus súditos, pois a autoridade fazia seus pagamentos com base no valor de face (nominal) das moedas, mas só aceitava os pagamentos de tributos com base no peso da moeda, cuja taxa de conversão entre metais e a unidade de conta não havia sido alterada. Portanto, conseguia desvalorizar seus débitos (moeda emitida) em relação aos seus créditos (tributos a receber).¹¹

Em síntese, a questão central é a de que a unidade de conta e o próprio meio de pagamento socialmente reconhecido são definidos por **proclamação**. Os meios de pagamentos, se moeda sonante ou se papel impresso, possuem todas as características acima mencionadas, ou seja: “[...] eles são símbolos de remunerações, ou bilhetes usados como meios de pagamentos” (KNAPP, 2003, p. 32). Todos são moedas **cartais**. Portanto, moeda é um conceito que traz consigo a noção de meio de pagamento **cartal**, isto é, cujo valor dá-se por declaração, e cujo reconhecimento ocorre por sinais e formas definidos pela autoridade central.

4 A autoridade central e o sistema monetário

A pergunta que se coloca a partir de então é sobre o que garante a aceitação do meio de pagamento e de sua unidade de conta correspondente, ambos declarados pela autoridade central. Comumente, quando se põe no centro da teoria o caráter proclamatório do valor da moeda, atribui-se à circunstância legal de curso forçado do meio de pagamento emitido pela autoridade central a razão principal de sua aceitação e de seu uso generalizado.

No entanto, é a decisão da autoridade central quanto à forma de recebimento de tributos que define a posição de destaque no sistema monetário da moeda escolhida. A capacidade de o poder político impor dívidas tributárias aos seus “súditos” garante-lhe a faculdade de escrever a unidade de conta e de definir o meio de pagamento socialmente reconhecido, através da escolha do que aceita como pagamento de tributos.¹²

Ao fazer a declaração de qual moeda será, ao mesmo tempo, a que aceita em seus recebimentos e a que usa em seus próprios pagamentos (moeda *valuta*), o poder político define, com efeito, a moeda de referência

¹¹ Ver Boyer-Xambeau *et al.* (1994, p. 4), Innes (2004b), p. 24) e Wray (2003, p. 74).

¹² Ver Knapp (2003, p. 109), Keynes (1979, p. 4) e Weber (2004, p. 111).

de todo o sistema e, mais precisamente, a unidade de conta usada nas transações privadas (KNAPP, 2003, p. 111).

É importante destacar que essa não é uma decisão técnica, resultante de uma eleição consensual criada pelo mercado, mas, política, oriunda de uma vontade soberana, manifesta em sua capacidade de impor tributos e de definir o que usará e aceitará em suas transações.

Esse segundo passo completa o conceito de moeda, vale dizer: moedas são créditos, porém nem todo crédito constitui-se numa moeda. As moedas restringem-se às dívidas emitidas pela autoridade central e por ela aceitas para liquidação das posições passivas impostas e continuamente recriadas sobre a coletividade em que exerce poder e dominação.

Do ponto de vista da hierarquia do sistema monetário, as decisões relevantes para a atividade “privada” são o anúncio da autoridade central sobre quais agentes econômicos (bancos) terão suas notas aceitas também para o pagamento de tributos. Desse modo, os agentes (bancos) escolhidos passam a ter acesso à mais ampla comunidade de pagamentos presente dentro do espaço em que a autoridade central exerce poder. Para tanto, precisam operar com base na unidade de conta por ela escrita.

Apesar de edificar comunidades de pagamentos privadas e emitir evidências de dívidas próprias, o “banqueiro” não é capaz de impor a condição de devedor como faz o poder político, de forma a obrigar o conjunto da coletividade a operar dentro de sua comunidade de pagamentos e, muito menos, a escrever uma moeda de conta. Ele não detém os instrumentos (de coerção e violência física) para tanto. É por essa razão que os agentes privados não conseguem definir a unidade de conta de referência, como também não logram escolher o meio de pagamento socialmente reconhecido. De um ponto de vista histórico, tal poder de impor a condição de devedor de tributos sobre a coletividade foi decisivo e assenta-se no domínio dos instrumentos de violência e coerção física, decorrente dos processos de fortalecimento da autoridade central. Esse é o mais importante elemento característico da relação entre poder e moeda, pois evidencia o seu caráter constitutivo e que o decisivo nessa relação é a capacidade de criar comunidades fechadas de pagamentos em torno de uma moeda de conta.

Com efeito, para o “banqueiro”, o ponto decisivo passa a ser a definição da autoridade central sobre a sua presença ou não dentro do sistema monetário por ela criado, ou seja, que os créditos emitidos pelo “banqueiro” possam liquidar dívidas tributárias. A partir de então, essas notas bancárias tornam-se parte da mais importante comunidade de pagamentos, do *state monetary system*, e permanecem lá enquanto a autoridade central assim declarar (KNAPP, 2003, p. 137). Assim, o poder político consolidado, ao definir a aceitação das notas bancárias nos pagamentos de tributos, consolida a hierarquia monetária existente em qualquer sistema monetário, em cujo

topo estão a unidade de conta por ele escrita e o meio de pagamento aceito em seus guichês e por ele utilizado para seus gastos.

Do ponto de vista lógico, cabe observar que o processo de construção de um sistema de pagamento ou, em outras palavras, de proclamação da moeda de conta e de imposição do meio de troca socialmente reconhecido requer a preexistência lógica de um processo, que o antecede, de concentração de poder e de fortalecimento da autoridade central, que lhe outorga a faculdade de impor a condição de devedor de tributos à coletividade sobre a qual exerce dominação. Nesse sentido, torna-se claro que a edificação de sistemas monetários está atrelada à capacidade de determinada autoridade central de dominar os instrumentos de coerção e violência física dentro de suas fronteiras político-territoriais.¹³

5 Acumulação de poder, “internacionalização” da moeda e territórios monetários

Com base no que já foi apresentado, é possível depreender as implicações lógicas sobre os limites político-territoriais de uma moeda e o processo de expansão de territórios monetários, cujo significado é a ampliação do seu espaço de circulação, conversibilidade e, sobretudo, de sua utilização enquanto instrumento de denominação de contratos e preços, impondo-se ao conjunto do sistema e, no limite, a todo o globo.

Teoricamente, se a criação e a definição de uma moeda estão relacionadas, primeiramente, a um processo de concentração de poder e de fortalecimento da autoridade central que a antecede e, também, às decisões dessa autoridade quanto às formas de tributação, o espaço de validade de toda moeda é, a princípio, igual ao espaço de dominação da autoridade central, no exato alcance dos mecanismos de tributação, em outras palavras, dos instrumentos de coerção e violência física (KNAPP, 2003, p. 140-141).

¹³ É interessante citar o trabalho de Elias (1993) sobre a sociogênese dos Estados europeus, em que explicitou, em sua análise histórica, a sinergia entre armas e tributação. Para o autor, a formação desses Estados deveu-se à articulação entre os processos de monopolização da força militar e da tributação (ELIAS, 1993, p. 98). Não havia como avançar no que diz respeito aos mecanismos de tributação sem o fortalecimento da função central, e, de modo semelhante, o processo de monopolização da tributação alavancava cada vez mais a capacidade de coerção e violência física da autoridade central. Metri (2007) complementa a análise histórica e mostra que, simultaneamente aos processos de monopolização das armas e da tributação, ocorreu remonetização do espaço europeu a eles associado.

Cabe notar que esses limites político-territoriais revelam as contradições entre as circulações interna e externa de uma moeda. Dentro das fronteiras da autoridade central, como visto, o valor de uma moeda dá-se por proclamação, amparada no seu poder de coerção e violência. Externamente, o mesmo não ocorre. No caso, o valor de cada moeda é definido nos mercados de câmbio, sujeitos aos ditames econômicos e especulativos característicos das bolsas. O poder político, se assim desejar, pode fazer intervenções de modo a influenciar a cotação de sua moeda em termos da moeda estrangeira. O que ocorre, com efeito, é a decisão do poder político de estabelecer os objetivos, a administração e o método para se buscar uma determinada paridade, podendo ser ou não bem-sucedido na empreitada. Esse foi o caso, por exemplo, das moedas que estiveram presas a algum padrão metálico de valor. No geral, o que importa é a capacidade de atuação da autoridade central em assegurar a cotação desejada de sua moeda no mercado de “câmbio” (ou do metal em questão). Além do mais, se o valor de uma moeda não depende do seu peso e da qualidade de seu material, não há nenhuma paridade natural entre as moedas emitidas por diferentes autoridades centrais.

Poder-se-ia imaginar, então, uma situação em que, para um conjunto de unidades político-territoriais, não haveria preeminência de uma moeda específica, cuja validade perpassasse os diferentes espaços de poder ali presentes. Nesse caso, as trocas “internacionais” envolveriam uma operação casada entre exportação e importação intermediada pela moeda local. Em sua forma simples, o mercador, ao chegar num mercado exterior, venderia o produto de que dispusesse para auferir a moeda local, que, por sua vez, viabilizaria a aquisição do produto que desejasse levar para ser revendido em seu território de origem. No caso, nota-se que, por um lado, não se trata de escambo. A troca só ocorre por meio da intermediação da moeda de conta local, que permite a venda de uma mercadoria e a compra de outra. Por outro lado, não se trata de um espaço marcado pela ausência ou por vácuo de poder, mas de um impasse político entre diferentes unidades de poder no que diz respeito à definição e ao arbítrio da moeda de conta das transações “internacionais” em questão.¹⁴

¹⁴ Como exemplo histórico desse tipo de troca internacional, caracterizada pela ausência de uma moeda de conta que se imponha entre os que participam do circuito mercantil, ver Guimarães (2010), que mostrou como se estruturava o comércio inglês no Extremo Oriente, nos séculos XVIII e XIX. As exportações de ópio indiano (espaço de dominação inglesa) à China (unidade de poder soberana) proporcionavam as receitas em moeda chinesa para, posterior, aquisição do chá pelos britânicos, que, em seguida, o exportavam para a Inglaterra, onde era vendido em libras (GUIMARÃES, 2010, p. 175). Esse tipo de operação mercantil-monetária foi um imperativo para aqueles que se valiam da navegação de “cabotagem” para o comércio de longa distância, como nos casos, por exemplo, veneziano e genovês no Mediterrâneo, nos séculos XI-XVI (METRI, 2007; LANE, 1973); português no comércio com o Extremo Oriente, no século XVI (BRAUDEL, 1998;

No entanto, algumas poucas moedas conseguiram ampliar seu espaço de conversibilidade para além de suas fronteiras, e algumas raras tornaram-se moeda de referência (de cotação) internacional. Como o conceito de moeda de que se partiu está constitutivamente ligado aos instrumentos de coerção e violência física, via tributação, os processos de acumulação e expansão de poder em escala “internacional” são determinantes para a “escolha” da moeda de referência “internacional” e para a formação e as feições que assumem os territórios e os sistemas monetários “internacionais”. Porque essas unidades políticas atuam orientadas pelo processo contínuo de acumulação de poder,¹⁵ de modo a hierarquizar o conjunto do sistema do ponto de vista político e econômico, os movimentos expansivos bem-sucedidos da unidade vitoriosa implicará, também, a expansão, por imposição e força, do espaço de circulação e de validade da moeda por ela proclamada. Trata-se, com efeito, do que se denomina de processo de “internacionalização” de uma moeda.¹⁶

São três os meios pelos quais tal processo se desenvolve. Em primeiro lugar, existem as conquistas territoriais, as construções de sistemas coloniais e outras formas de expansão do espaço de **dominação direta**. Nesse caso, ocorre uma ampliação do alcance dos instrumentos de tributação e, com efeito, do espaço de validade da moeda do poder expansivo.¹⁷

Em segundo lugar, a “internacionalização” de uma moeda dá-se, também, com base em relações econômicas. A construção de “territórios econômicos” e/ou a efetivação de acordos comerciais, financeiros e de investimento implicam a “escolha” de uma moeda específica como a de referência e, com efeito, o alargamento do seu espaço de circulação. Como visto, não há possibilidade de se utilizar uma moeda universal sem relação com alguma unidade de poder territorial específica. Toda moeda é escrita por uma “vontade soberana”, pois moedas são construções abstratas e

DOMINGUEZ, 2009); holandeses também no comércio com o Extremo Oriente, durante os séculos XVII-XVIII (BRAUDEL, 1998); dentre outros.

¹⁵ Ver Fiori (2004; 2007).

¹⁶ Do ponto de vista da História Ocidental, estes foram os casos, por exemplo: de Veneza, que, por meio de sua estratégia de expansão do seu poder naval, conseguiu “internacionalizar” sua moeda nos circuitos mercantis europeus, nos séculos XIII (PIRENNE, 1984, p. 116-118) e XV (BRAUDEL, 1998, p. 103-110); assim como da Holanda, no século XVII (KINDLEBREGER, 1993, p. 20); da Inglaterra no século XIX, em escala global (POLANYI, 2000; ARRIGHI, 1994); e dos Estados Unidos nos séculos XX e XXI, também em escala global (HELLEINER, 1994; FIORI, 2004).

¹⁷ Os sistemas coloniais e as dívidas de reparação de guerras são casos em que a imposição da moeda é direta, em razão da capacidade de declarar a condição de devedor da população da área dominada, ao mesmo tempo em que se define a moeda de conta em que expressam tais dívidas. Por exemplo, as dívidas de reparação de guerra impostas à China depois da Primeira Guerra do Ópio foram definidas em libras esterlinas (MARX, 2006).

arbitrárias, por isso, tal “escolha” deve ser entendida como uma imposição, resultante de negociações.¹⁸

Em terceiro lugar, a “internacionalização” de uma moeda também depende da capacidade de dominação das mais importantes zonas de acumulação **acelerada** de riqueza em escala global (rotas e entrepostos comerciais, áreas de produção estratégica, mercados consumidores, fontes de matérias-primas, centros financeiros e de investimento, etc.). A ideia é que, dominados tais espaços estratégicos, os demais atores (unidades de poder e agentes econômicos) estariam compelidos a operarem com base na moeda escrita pelo poder expansivo, pois, do contrário, estariam excluídos das zonas de acumulação acelerada de riqueza. Observa-se que, em última instância, como nos dois casos anteriores, não significa uma “escolha” propriamente, mas uma imposição, uma vez que o isolamento representaria um veto a qualquer possibilidade de expansão econômica e política. Trata-se, portanto, de uma estratégia de enquadramento monetário das unidades de poder rivais com maior capacidade de resistência aos movimentos de dominação direta e de dependência econômica.¹⁹

Ao longo do processo de “internacionalização” da moeda, deve-se observar que, para o seu emissor, esse processo de alargamento de seu território monetário para além de suas fronteiras nacionais significa a expansão **acelerada** de sua capacidade de endividamento e gasto, pois a maioria dos que atuam nesse território monetário expandido passa a ter a necessidade de auferir e acumular recursos (créditos) na forma da moeda de referência internacional, para, assim, poder realizar suas importações e demais obrigações com o exterior. Para esses, a necessidade de auferir créditos (moeda ou dívida pública), de cuja oferta eles não têm controle,

¹⁸ Um primeiro exemplo são as dívidas contraídas pelos aliados ingleses da Santa Aliança depois das Guerras Napoleônicas, Áustria, Prússia e Rússia. Todos com enormes dificuldades, negociaram com os ingleses ajuda financeira. Os títulos da dívida desses países, financiados pelos Rothchilds, foram denominados em libras (FERGUSON, 2005). Um segundo exemplo é o Plano Marshall, em que a ajuda norte-americana à reconstrução europeia do Pós-Guerra foi realizada com base no dólar norte-americano.

¹⁹ Por exemplo, esse foi o caso da adesão da Alemanha de Bismark ao padrão libra-ouro, depois da Guerra Franco-Prussiana, em 1872. A Inglaterra já havia dominado as zonas de acumulação acelerada de riqueza, deixando como “opções” à Alemanha: ou a adesão ao território monetário inglês, a fim de acessar tais zonas; ou o isolamento, que representava um veto às possibilidades de expansão germânica. Segundo Bernstein, a Alemanha aderiu ao padrão libra-ouro “[...] para suprir a crescente demanda por libras esterlinas que seriam usadas para pagar as matérias-primas importadas das províncias do Império Britânico”. Ludwig Bambeberger (convocado por Bismark para as discussões de paz em Versalhes, em 1872) “[...] fez grande confissão ao declarar: ‘Nós escolhemos o ouro não porque o ouro seja o ouro, mas porque a Grã Bretanha é a Grã-Bretanha’” (BERSTEIN, 2001, p. 266). Tal fato ocorreu a despeito das advertências de Beilchroder (banqueiro alemão) a Bismark de que o ingresso exclusivo (formal) ao padrão-ouro tornaria a Alemanha dependente do mercado de ouro da Inglaterra, ou seja, das manipulações das taxas de juros do Banco da Inglaterra (CHOWN, 1996, p. 90).

torna-se, no geral, uma fonte de instabilidade e vulnerabilidade, causadas sobretudo pelos desajustes patrimoniais relacionados à instabilidade dos mercados de câmbio e pelos problemas de liquidez administrados pela autoridade emissora da moeda de referência internacional. Ademais, do ponto de vista das rivalidades no âmbito do processo de acumulação de poder, uma capacidade de endividamento e gasto inferior à daquela que conseguiu impor sua moeda a todo o conjunto da economia internacional constituiu-se numa desvantagem considerável, uma vez que, no centro dos movimentos expansivos de poder, se encontra a capacidade de financiá-los.²⁰

6 Conclusão

O passo inicial sugerido está no entendimento da unidade de conta como a noção mais elementar presente no conceito de moeda. Combinado a isso, há o deslocamento desta na direção das relações de débito e crédito, em detrimento da noção de meio de troca. Moedas, no caso, são evidências de dívida (crédito), e as transações monetárias representam a troca de uma mercadoria por um crédito e não a permuta de uma mercadoria por um meio de troca.

O segundo passo é compreender que a moeda de conta é uma denominação arbitrária, um padrão abstrato de medição. Como construções arbitrárias e abstratas, as moedas de conta são uma obra exclusiva do poder político, que a escreve e, de tempos em tempos, reescreve. De um ponto de vista lógico, o mercado não é capaz de lograr tal feito. Ao poder político cabe, também, a determinação das formas e dos sinais do meio de troca que permitem o seu reconhecimento social, assim como a proclamação de seu valor em termos da unidade de conta por ele escrita.

Tais prerrogativas decorrem da capacidade da autoridade central de declarar a condição de devedor (de tributos) ao conjunto da coletividade sobre a qual exerce poder e dominação. Tal capacidade, por sua vez, assenta-se no domínio dos instrumentos de coerção e violência física. Dessa maneira, o poder político consolidado constrói a mais importante comunidade de pagamentos válida em seu território e, no centro dessa, estabelece a sua moeda de conta. Nenhum outro agente que opere nesse espaço (ou, mesmo, o conjunto deles) dispõe de meios que se sobre-

²⁰ Ver Tilly (1996) e Fiori (2004; 2007). Deve-se notar, por exemplo, que o elevado grau de endividamento público norte-americano pode ser interpretado como evidência de poder. Ao estruturar o atual sistema monetário internacional com base na sua moeda, o dólar, os EUA obrigam as demais autoridades centrais e agentes privados a operarem e a acumularem dólares, sobretudo títulos da sua dívida pública, o que alavanca sobremaneira a capacidade de financiamento de seus gastos, inclusive militares.

ponham à violência das armas para edificar feito semelhante. Eis o cerne da relação constitutiva entre o poder político e a moeda. Observa-se que esse segundo passo completa o conceito de moeda, pois, se essas são evidências de dívida, o contrário não pode ser dito, uma vez que as moedas se restringem às dívidas emitidas pela autoridade central e por ela aceitas para liquidação de tributos. Portanto, moedas são créditos, porém nem todo crédito se constitui numa moeda.

Como consequência, a validade de toda moeda está amarrada à extensão do poder que a criou, a princípio, no alcance dos seus instrumentos de tributação. A escolha de um padrão monetário internacional não significa uma decisão teórica ou técnica que envolva as vantagens de um metal em relação ao outro, tampouco questões relativas a fenômenos espontâneos de mercado. Refere-se a uma hierarquia político-econômica decorrente da dinâmica da acumulação de poder, que se traduz em sua forma monetário-financeira na esfera internacional. No caso, o elemento mais importante são as relações de hierarquia, força e dependência de um poder político em relação a outro.

Como conclusão geral, depreende-se que não foram os mercados, através de processos contínuos de redução dos custos transacionais, os responsáveis pela criação da unidade de conta e pelo reconhecimento social do meio de troca. Não se configuram num bem público erigido pelo mercado consensual e espontaneamente à disposição de qualquer agente que deseje utilizá-lo como instrumento de troca, unidade conta ou reserva de valor. Trata-se de um instrumento de poder capaz de hierarquizar e organizar espaços em proveito daquela unidade política territorial que a criou.

Referências

ARISTÓTELES. **Política**. 3. ed. Brasília: UNB, 1997.

ARRIGHI, G. **O longo século XX**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1994.

BELLUZZO, L. G.; ALMEIDA, J. G. de. **Depois da queda**: a economia brasileira da crise da dívida aos impasses do real. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

BERSTEIN, P. L. **O poder do ouro**: a história de uma obsessão. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

BOYER-XAMBEAU, Marie-Thérèse *et al.* **Private money and public currencies**: the 16 century challenge. New York: Sharpe, 1994.

BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo — séculos XV-XVIII**. São Paulo: Martins Fontes, 1998. V. 3 — O tempo do mundo.

CINTRA, M. A. M.; PRATES, D. M. **Keynes e a hierarquia de moedas: possíveis lições para o Brasil**. Campinas: Unicamp, 2007. (Texto para discussão, n. 137).

CHOWN, J. **A history of money: from AD 800**. London: Routledge, 1996.

DAVIES, G. **A history of money**. Cardiff: University of Wales, 1994.

DOMINGUEZ, R. da S. **Mercadores e banqueiros: sociedade e economia no Portugal dos séculos XIV e XV**. Brasília: Hinterlândia, 2009.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Zahar, 1993. V. 2 — Formação do Estado e civilização.

EICHENGREEN, Barry. **A globalização do capital: uma história do sistema monetário internacional**. São Paulo: Editora 34, 2000.

FERGUNSON, Niall. **The cash nexus: money and power in the modern world, 1700-2000**. New York: Basic Books, 2001.

FERGUNSON, Niall. The first 'eurobonds': the rothschilds and the financing of the Holy Alliance, 1818-1822. In: GOETZMANN, W. N.; ROUWENHORST G. K. **The origins of value**. New York: Oxford Univ., 2005.

FIORI, J. L. da C. Formação, expansão e limites do poder global. In: ____ (Org.). **O poder americano**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

FIORI, J. L. **O poder global e a nova geopolítica das nações**. Petrópolis: Boitempo, 2007.

GERMER, C. The commodity nature of money in Marx's theory. In: MOSELEY, F. **Marx's theory of money: modern appraisals**. New York: Macmillan, 2005.

GUIMARÃES, A. B. da S. **A Companhia das Índias Orientais e a conquista britânica da Índia: terra, tributo, comércio e moeda 1765-1835**. Tese (Doutorado) — Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

HELLEINER, E. States and the reemergence of global finance: from Bretton Woods to the 1990s. Cornell: Cornell Univ., 1994.

HICKS, J. **A market theory of money**. Oxford: Oxford Univ., 1989.

HUDSON, Michael. The archaeology of money: debt versus barter theories of money's origins. In: WRAY, Randall (Ed.). **Credit and state theories of**

money: the contributions of A. Mitchell Innes. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2004.

INGHAM, G. The emergence of capitalist credit money. In: WRAY, Randall (Ed.). **Credit and state theories of money:** the contributions of A. Mitchell Innes. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2004.

INNES, A. M. The credit theory of money. In: WRAY, Randall (Ed.). **Credit and state theories of money:** the contributions of A. Mitchell Innes. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2004a.

INNES, A. M. What is money? In: WRAY, Randall (Ed.). **Credit and state theories of money:** the contributions of A. Mitchell Innes. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2004b.

KEYNES, John Maynard. **A treatise on money.** Cambridge: Cambridge Univ., 1979.

KEYNES, John Maynard. **The general theory of employment, interest and money.** New York: Prometheus Books, 1997.

KINDLEBERGER, Charles P. **A financial history of Western Europe.** New York: Oxford Univ., 1993.

KNAPP, G. F. **The state theory of money.** San Diego: Simon Publ., 2003.

LANE, F. C. **Venice:** a maritime republic. London: Johns Hopkins Univ., 1973.

MARX, K. The British and Chinese treaty. In: NEW York daily tribune articles on China, 1853-1860, 15 Oct. 1858. Disponível em: <<http://www.marxists.org/archive/marx/works/1853/china/index.htm>>. Acesso em: 18 maio 2006.

MARX, K. **O capital:** crítica da economia política. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

MENGER, C. On the origins of money. **Economic Journal**, Oxford, v. 2, p. 239-255, 1892. Disponível em: <<http://socserv.mcmaster.ca/econ/ugcm/3113/menger/money.txt>>. Acesso em: 20 maio 2006.

METRI, M. M. O poder financeiro dos Estados Unidos no padrão monetário dólar-flexível. In: ENCONTRO DE ECONOMIA POLÍTICA, 9., Uberlândia, 2004. **Anais do Encontro de Economia Política.** Uberlândia: ABEP, 2004.

METRI, M. M. **Poder, moeda e riqueza na Europa Medieval.** Tese (Doutorado) — Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007.

MINSKY, H. Financial integration and national economic policy. In: CICLO DE SEMINÁRIOS. **25 anos de economia na UNICAMP**, Campinas, 1993.

MOSELEY, F. **Marx's theory of money**: modern appraisals. Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2005.

NELSON, Anita. **Marx's concept of money**: the god of commodities. London: Routledge, 1999.

PIRENNE, H. **História econômica e social da Idade Média**. Lisboa: Mestre Jou, 1984.

POLANYI, K. **A grande transformação**: as origens da nossa época. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

SMITH, A. **A riqueza das nações**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

TAVARES, M. C. A retomada da hegemonia norte-americana. In: TAVARES, M. C.; FIORI, J. L. (Org.). **Poder e dinheiro**: uma economia política da globalização. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

TAVARES, M. C.; MELIN, L. E. Pós-escrito 1997: a reafirmação da hegemonia norte-americana. In: TAVARES, M. C.; FIORI, J. L. (Org.). **Poder e dinheiro**: uma economia política da globalização. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

TILLY, Charles. **Coerção, capital e estados europeus**. São Paulo: USP, 1996.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. São Paulo: UnB, 2004.

WRAY, Randall. The credit money and state money approaches. In: WRAY, Randall (Ed.). **Credit and state theory of money**: the contributions of A. Mitchell Innes. Cheltenham: Edward Elgar, 2004.

WRAY, Randall. **Trabalho e moeda hoje**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003.